

LEI MUNICIPAL Nº.047/97

“Autoriza o Município de Alto Caparaó, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Alto Caparaó, no consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-VERDE) CONSTITUIDO POR Municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução dos seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º -O consórcio somente será constituído de Municípios regulamente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotação próprias para mesma finalidade.

Art. 4º -Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de 1% (um por cento)do F.P.M.- Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º -Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o CONSÓRCIO Intermunicipal de Saúde – CIS VERDE,com sede provisória na cidade de Carangola.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 20 Agosto de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal